



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Pl n.º 09
Proc 05/95
<i>R. B. B.</i>

LEI Nº 141/95, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.995

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada em 01 de Fevereiro de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 01 de Janeiro de 1.995, serão reajustados em 8,18%, considerando como valor base para incidência do reajuste os constantes nas Tabelas constantes dos Anexos I, das Leis nº 125/94, de 22 de Novembro de 1.994, e 139/95, de 23 de Janeiro de 1.995, praticados em 01 de Dezembro de 1.994 e 01 de Janeiro de 1.995, respectivamente.

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos dos Grupos e Graus a serem praticados a partir de 01 de Janeiro de 1.995, serão os constantes das Tabelas I e II, em anexas, e que ficam fazendo parte integrantes da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 03 de Fevereiro de 1.995.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	10/95
Proc.	05/95
<i>Paula</i>	

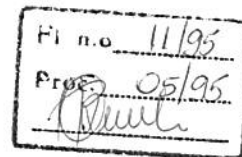
*[Handwritten signature]*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 03 de Fevereiro de 1.995.

*[Handwritten signature]*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS



*tempo de  
construir*



ANEXO I

LEI 141/95

03 DE FEVEREIRO DE 1.995.

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO	GRAU						
	ADMISSAO	A	B	C	D	E	F
I	134,92	142,69	150,91	159,61	168,80	178,52	188,81
II	168,80	178,52	188,81	199,68	211,19	223,36	236,23
III	211,19	223,36	236,23	249,83	264,23	279,45	295,55
IV	264,23	279,45	295,55	312,57	330,58	349,63	369,77
V	330,58	349,63	369,77	391,07	413,60	437,43	462,63
VI	413,60	437,43	462,63	489,28	517,47	547,28	578,81
VII	517,47	547,28	578,81	612,16	647,43	684,72	724,17
VIII	647,43	684,72	724,17	765,89	810,01	856,68	906,03



*tempo de  
construir*

Fl no	12
Proc	05/95
	<i>[Signature]</i>

## ANEXO II

LEI Nº 141/95

03 DE FEVEREIRO DE 1.995.

TABELA DE VENCIMENTOS

	G	R	A	U
GRUPO	ADMISSA	A	B	C
I	405,68	429,04	453,75	479,89
II	1.352,25	1.430,14	1.512,52	1.599,64
III	2.704,50	2.860,28	3.025,03	3.199,27